

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Presencial nº 092/2023 - CL/EMSERH

Processo Administrativo nº: 124.962/2023 - EMSERH

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Saúde em ODONTOLOGIA, para atender a demanda da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA CIDADE OPERÁRIA e UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA ARAÇAGY.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa solicitante, em face do edital da **Licitação Presencial nº 092/2023**.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **08/04/2023 às 09h00min** foi definido para a abertura da sessão presencial, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 01/04/2023**.

Ressalta-se que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi apresentado no dia 04/04/2024, ou seja, fora do prazo legal, reconhece-se a INTEMPESTIVIDADE do pedido.

Entretanto, em respeito aos princípios inerentes aos processos licitatórios, o mérito será apreciado.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, a requerente solicitou os seguintes esclarecimentos sobre o certame. Vejamos:

Prezados,

Considerando, que não consta no TR o detalhamento do quantitativo que deve constar no corpo clínico, a empresa interessada em participar do certame pode considerar a cláusula sexta do contrato para fins de elaboração de proposta, ou seja, se corpo clínico de fato é este que está descrito na minuta de contrato?

Ante o exposto, passa-se à análise do pedido esclarecimento acima transcrito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Dito isto, segue abaixo o esclarecimento sobre o questionamento suscitado:

Conforme cláusula sexta da Minuta de Contrato, sim, o quantitativo do corpo clínico para cada lote deverá ser formado por no mínimo 05 (cinco) profissionais.

LOTE 01 – UPA CIDADE OPERÁRIA – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE ODONTOLOGIA		
PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTIVIDADE	VALOR FIXO
1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Odontologia do Maranhão. 2. Certificado de Especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais e/ou comprovação que estejam cursando o curso de especialização em cirurgia e traumatologia bucomaxilofaciais; Aperfeiçoamento em cirurgia oral menor e/ou endodontia. <i>(Obs: Apresentar no mínimo um dos pré-requisitos do subitem 2)</i> 3. Certificado de conclusão de Graduação em Cirurgião Dentista, com pelo menos seis meses de formado.	01 consultório (24 horas / 7 dias na semana) Total de 1 (um) Odontólogo Assistência odontológica conforme demanda da UPA, e procedimentos conforme tabela 01 de procedimentos. Média de 100 atendimentos odontológicos mensais.	R\$
<i>O corpo clínico deverá ser formado por no mínimo 05 (cinco) profissionais.</i>		

LOTE 02 – UPA ARAÇACY – SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA MODALIDADE ODONTOLOGIA		
PRÉ-REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTIVIDADE	VALOR FIXO
1. Comprovação do registro no Conselho Regional de Odontologia do Maranhão. 2. Certificado de Especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucomaxilofaciais e/ou comprovação que estejam cursando o curso de especialização em cirurgia e traumatologia bucomaxilofaciais; Aperfeiçoamento em cirurgia oral menor e/ou endodontia. <i>(Obs: Apresentar no mínimo um dos pré-requisitos do subitem 2)</i> 3. Certificado de conclusão de Graduação em Cirurgião Dentista, com pelo menos seis meses de formado.	01 consultório (24 horas / 7 dias na semana) Total de 1 (um) Odontólogo Assistência odontológica conforme demanda da UPA, e procedimentos conforme tabela 01 de procedimentos. Média de 100 atendimentos odontológicos mensais.	R\$
<i>O corpo clínico deverá ser formado por no mínimo 05 (cinco) profissionais.</i>		

Portanto, esclarecido o questionamento, não houve necessidade de alteração do edital que rege a Licitação Presencial nº 092/2023.

IV – DA CONCLUSÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as cláusulas editalícias da Licitação Presencial nº 092/2023, bem como a data de abertura do certame.**

São Luís – MA, 04 de abril de 2024.

Francisco Assis do Amaral Neto
Presidente da CL/EMSERH
Matrícula nº 536